

Unidades Integradas sob Gestão da FAEPU

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Tel. (34) 3218-6429 / (34) 99900-9590 WhatsApp

e-mail: daniella.melo@faepu.org.br

Uberlândia, 24 de outubro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇO – AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE SOROS PARA AS UNIDADES INTEGRADAS SOB GESTÃO DA FAEPU.

01) OBJETO

- 1.1 Aquisição centralizada de Soros, com o objetivo de atender as unidades geridas pela FAEPU.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto consta no Anexo I - Descrição detalhada do objeto.
- 1.3. As estimativas de consumo de cada unidade hospitalar constam no Anexo II - Quantidade por unidade.
- 1.4. Os endereços de entrega constam no Anexo IV.
- 1.5 CNPJ por unidade a serem faturados os itens de acordo com AD emitida.
- 1.5. A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de Autorização de Despesa (AD) em favor do Contratante com item(ns) e preço(s) dos itens vencedores.
- 1.6. Por meio deste documento os Fornecedores poderão visualizar as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida e as respectivas quantidades dos itens que serão Cotados.

02) QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

- 2.1 As estimativas de consumo de cada unidade hospitalar constam no Anexo II - Quantidade por unidade.
- 2.2 O quantitativo estimado para 06 (seis) meses leva em consideração a padronização dos itens comuns e o consumo histórico de consumo médio de utilização do produto em cada unidade hospitalar participante, bem como as alterações mais recentes em termos de atualização e relação custo-benefício;
- 2.3 O quantitativo foi apresentado pelas unidades hospitalares, com apoio da SEDE. Está previsto uma reserva técnica de 30% do quantitativo para cada unidade hospitalar participante.
- 2.4 Caso seja necessário o aumento do quantitativo, as Unidades entrarão em contato com a Contratada para solicitar um aditivo do contrato conforme o aumento da demanda.

03) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Solicitamos a gentileza de enviar a cotação de preço, dos itens relacionados na lista no Anexo I, até no máximo 31/10/2025, não sendo aceita proposta enviada posterior a esta data;

A proposta deverá ser enviada **por meio da plataforma Apoio, através do link: <https://www.apoiocotacoes.com.br>**;

I. **Favor mencionar na proposta:**

- a) Dados cadastrais (conforme nota fiscal) para efeito de cadastro novo ou atualização do cadastro, nome e telefone do Representante de Vendas;
- b) Dados Bancários, de preferência Banco do Brasil (Nome do Banco, Agência, Conta Corrente);
- c) Condições de pagamento;
- d) Descritivo completo do item com:
 - i. Apresentação;
 - ii. Nome comercial/marca;
 - iii. Fabricante;
 - iv. Quantidade (As quantidades mínimas unitárias a serem cotadas pelo fornecedor serão as quantidades totais definidas no Anexo II - Quantidade por Unidade Hospitalar;
 - v. Preço unitário;
 - vi. Registro do produto junto a ANVISA e MS:
 - i. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 11 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA www.anvisa.gov.br.
 - vii. Laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados);
 - viii. Ficha Técnica/Folder/Prospecto contendo as especificações do produto (quando solicitados);
 - ix. Validade mínima dos produtos: o produto deverá ter 80 % da validade original, a partir da data de fabricação. Na Nota Fiscal de faturamento e na embalagem do item deverá constar número do lote, validade, fabricante dos produtos, sob pena de devolução, caso contrário;
- e) Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias).

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto; **Frete e demais impostos, deverão estar incluídos no preço da item (NÃO COTAR FRETE FOB);**
- f) O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações do Anexo I, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência;
- g) Se cotar algum item de exclusividade deverá apresentar “*Declaração de Exclusividade*”.

04) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Finalizado o prazo para envio das propostas conforme item 02, elas serão analisadas e, desde logo, haverá desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nessa Cotação, que contenham vícios insanáveis, ilegalidade ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I;
- II. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento da cotação e seus ITENS serão selecionados pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;
- III. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências da presente Cotação e seus anexos, bem como se forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado;
- IV. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhido o Parecer Técnico do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- V. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável pela área demandante, o setor de Compras poderá negociar com a empresa selecionada para obtenção de um valor e/ou melhores condições.
- VI. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desta Cotação, o setor de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos;

05) DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação nesta Cotação de Preços, a empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:

- a) Dados cadastrais (Razão social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual para novo cadastro ou atualização de cadastro);
- b) Dados Bancários (Nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para efeito de pagamento);
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, se houver;
- d) Documento de identificação do Representante Legal da empresa (Enviar Procuração Pública, se for o caso);
- e) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);
- f) Cartão CNPJ atualizado;
- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Cotação;
- h) Documento que comprove a regularidade da empresa perante a Receita Federal-Dívida Ativa da União/Previdência Social (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- k) Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal;
- o) Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente;
- p) Certidão de Regularidade Técnica quando na Licença Sanitária não constar informações relativas à responsabilidade técnica.
- q) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), específica do objeto da Cotação;
- r) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- s) O setor de compras poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes.
- t) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida nesta Cotação;
- u) Indicação, por escrito, de e-mail válido e atualizado do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura eletrônica do Contrato, na plataforma da FAEPU;
- v) Indicação, por escrito, de um responsável, contendo nome, CPF e e-mail, para fins de assinatura eletrônica como testemunha no Contrato, na plataforma da FAEPU.

06) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A compra centralizada em tela utiliza o modo de operação central amplo, pelo qual as fases de planejamento das compras e de seleção do fornecedor ocorrem centralmente, com efetivação da compra pelas organizações locais. Nesse modo, toda a gestão do contrato ocorre de forma descentralizada.

6.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão da AD:

- a) O procedimento padrão será de emissão de apenas uma AD por fornecedor durante a finalização da Contratação;
- b) A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido por email (ordem de fornecimento) dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
- c) A ordem de fornecimento emitida por cada unidade deverá ser quantitativo conforme demanda, ressalvado o acordo entre as partes.

d) Após o recebimento do email, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5(cinco) dias úteis para a equipe do almoxarifado ou CAF das respectivas unidades, por e-mail, contendo:

- i. Número do Documento Fiscal;
- ii. Data de emissão do Documento Fiscal;
- iii. Data prevista para entrega.

07) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 A entrega do materiais deverá ser efetuada no almoxarifado/CAF de cada unidade hospitalar, conforme endereço constante no Anexo IV Endereços, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe dos setores acima;

7.2 O prazo de entrega que a Contratada deve seguir é conforme Anexo IV Endereços, sendo que a primeira entrega deverá acontecer em até 10 dias após a assinatura do contrato.

7.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitando o acordo entre as partes.

7.4 Caso seja necessária a solicitação de adiantamento de entrega, a Unidade hospitalar entrará em contato com a Contratada com a relação dos itens e quantitativos a serem entregues.

08) FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da AD, além de informações como: descrição, marca, modelo e a quantidade correspondente a cada item.

8.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas e não violadas.

8.3 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.4 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.5 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas de cada produto;

8.6 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, em situações que essas informações se apliquem.

8.7 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.8 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda;

8.9 Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

09) DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, a empresa que:

- I. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo concedido;
 - II. Apresentar documentação falsa;
 - III. Deixar de entregar os documentos exigidos na Cotação;
 - IV. Não mantiver a proposta;
 - V. Cometer fraude fiscal;
 - VI. Comportar-se de modo inidôneo;
 - VII. As proponentes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da FAEPU, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da contratação até o limite de 30 (trinta) dias, pela conduta da empresa;
 - c) Multa de 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias;
 - d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação do resultado em caso de recusa em assinar o contrato;
 - e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a Contratada der causa ao cancelamento do contrato;
 - VIII. Suspensão temporária de participação de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços da FAEPU, e impedimento de contratar com o hospital, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- A multa eventualmente imposta à Contratada será executada após regular processo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- III. Autorizar acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário;

- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- V. Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- VI. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do insumo, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto do contrato;
- VIII. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto na qualidade e quantidade mínimas especificadas nesta Cotação, seu Anexo e em sua proposta;
- II. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto, desde a sua origem até o endereço indicado na AD, sem qualquer complemento nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- III. O Prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega nas unidades, deverá se observar o prazo mínimo de 50% do prazo total de validade previsto para o produto;
- IV. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada pela contratada, poderá em caráter de excepcionalidade ser admitida a entrega do produto com no mínimo 25% da validade a partir da data de fabricação, obrigando-se a contratada, quando acionada, a proceder a substituição em menor prazo possível;
- V. O descumprimento do prazo de troca estabelecido implicará nas penalidades contratuais previstas;
- VI. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos;
- VII. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu fornecimento em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as unidades toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- VIII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- IX. A falta de estoque de materiais cujo fornecimento compete a Contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento/execução dos serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita, pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- X. Apresentar situação regular no ato da contratação, sob pena de desclassificação, as demais empresas serão chamadas na ordem de classificação, onde a Autoridade Competente examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação;
- XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes aplicáveis, as normas de segurança da Contratante;
- XIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impacte no fornecimento do produto;

- XIV. Comunicar imediatamente às unidades e a DICOL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- XV. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XVII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização das unidades, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual. Cumprir, além dos postulados legais vigentes aplicáveis, as normas de segurança da Contratante;

12) DA RESCISÃO

- I. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, desde que motivada e previamente notificada, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, por via judicial, na forma da lei.
- II. É assegurado à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação entregue diretamente à CONTRATADA, pelos seguintes motivos:
 - a. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das demais consequências contratuais e das previstas em lei ou regulamento;
 - b. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas ora ajustadas;
 - c. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
 - d. A paralisação da atividade contratada sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
 - f. A dissolução da sociedade;
 - g. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a sua execução;
 - h. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Item	Código SANKHYA	Descrição	Memorial Descritivo	Apresentação
1	1918	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML FRASCO	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	FR/BO-FRASCO/BOLSA
2	458	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	FR/BO-FRASCO/BOLSA
3	492	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA
4	462	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	FR/BO-FRASCO/BOLSA
5	2215	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML FRASCO	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 1.000 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	FR/BO-FRASCO/BOLSA
6	579	RINGER SIMPLES 500 ML	RINGER SIMPLES: 500ML CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO; 9	FR-FRASCO

			MG/ML + 0,3 MG/ML + 0,33 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	
7	461	CLORETO DE SÓDIO ; 0,9% 250ML ; SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	FR/BO-FRASCO/BOLSA
8	2051	RINGER C/ LACTATO 1000 ML	RINGER COM LACTATO: 1000ML CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO; 6,0 MG/ML + 0,3MG/ML + 0,2 MG/ML + 3,0 a 3,2 MG/ML;SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	FR-FRASCO
9	540	RINGER C/ LACTATO 500 ML	RINGER COM LACTATO: 500ML CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO ; 6,00 mg/mL + 0,30 mg/mL + 0,20 mg/mL + 3,00 mg/mL; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-FRASCO
10	14377	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST FECHADO	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA

ANEXO II - QUANTIDADE POR UNIDADE

Item	Código SANKHYA	Descrição	Apresentação	Quant. (Somatório Unidades)	Unidade PATOS DE MINAS	Unidade CAPINÓPOLIS	Unidade ARAGUARI	Unidade TUPACIGUARA
1	1918	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML FRASCO	FR/BO- FRASCO/BOLSA	131.676	60.000	12.876	22.800	36.000
2	458	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO- FRASCO/BOLSA	5.614	3.600	34	180	1.800
3	492	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO- FRASCO/BOLSA	4.272	1.800	372	300	1.800
4	462	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	FR/BO- FRASCO/BOLSA	40.782	24.000	2.982	4.800	9.000
5	2215	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML FRASCO	FR/BO- FRASCO/BOLSA	8.220	7.200	420	600	0
6	579	RINGER SIMPLES 500 ML	FR-FRASCO	1.020	0	0	120	900
7	461	CLORETO DE SÓDIO ; 0,9% 250ML ; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/BO- FRASCO/BOLSA	35.658	18.000	2.058	600	15.000
8	2051	RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FR-FRASCO	0	0	0	0	0
9	540	RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR-FRASCO	9.072	7.200	672	300	900
10	14377	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST FECHADO	FR/BO- FRASCO/BOLSA	57	0	57	0	0

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Item	Código SANKHYA	Descrição	Apresentação	Quant. (Somatório Unidades)	Valor Unitário	Valor Total
1	1918	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	131.676		
2	458	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	5.614		
3	492	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	4.272		
4	462	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	FR/BO-FRASCO/BOLSA	40.782		
5	2215	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	8.220		
6	579	RINGER SIMPLES 500 ML	FR-FRASCO	1.020		
7	461	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% 250ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/BO-FRASCO/BOLSA	35.658		
8	2051	RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FR-FRASCO	0		
9	540	RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR-FRASCO	9.072		
10	14377	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	57		

ANEXO IV - OS ENDEREÇOS

UNIDADE PATOS DE MINAS				
Rua Major Gote, nº 1231 – Bairro: Centro / Patos de Minas - MG – CEP 38700-001 CNPJ: 25.763.673/0007-10				
Item	Código SANKHYA	Descrição	Apresentação	Quant. (Somatório Patos de Minas)
1	1918	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	60.000
2	458	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	3.600
3	492	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	1.800
4	462	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	FR/BO-FRASCO/BOLSA	24.000
5	2215	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	7.200
6	579	RINGER SIMPLES 500 ML	FR-FRASCO	0
7	461	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/BO-FRASCO/BOLSA	18.000
8	2051	RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FR-FRASCO	0
9	540	RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR-FRASCO	7.200
10	14377	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	0

AS ENTREGAS dessa UNIDADE deverão acontecer **“SEMANALMENTE”** e a estimativa do quantitativo a ser entregue será enviado a CONTRATADA pelo setor de CAF em até 2(dois) dias após assinatura do contrato.

UNIDADE CAPINÓPOLIS				
Avenida 107 nº635, Bairro: Campos Elíseos / Capinópolis – MG CEP: 38.360-000 CNPJ: 25.763.673/0009-81				
Item	Código SANKHYA	Descrição	Apresentação	Quant. (Somatório Capinópolis)
1	1918	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	12.876
2	458	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	34
3	492	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	372
4	462	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	FR/BO-FRASCO/BOLSA	2.982
5	2215	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	420
6	579	RINGER SIMPLES 500 ML	FR-FRASCO	0
7	461	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML ; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/BO-FRASCO/BOLSA	2.058
8	2051	RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FR-FRASCO	0
9	540	RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR-FRASCO	672
10	14377	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	57

AS ENTREGAS dessa **UNIDADE** deverão acontecer **“MENSALMENTE”** e a estimativa do quantitativo a ser entregue será enviado a CONTRATADA pelo setor de CAF em até 2(dois) dias após assinatura do contrato.

UNIDADE ARAGUARI				
Rua Sebastião Naves, nº 550 – Bairro: Miranda / Araguari - MG – CEP 38444-124 CNPJ: 25.763.673/0012-87				
Item	Código SANKHYA	Descrição	Apresentação	Quant. (Somatório Hospital Padre Júlio+ UBSFs)
1	1918	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	22.800
2	458	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	180
3	492	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	300
4	462	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	FR/BO-FRASCO/BOLSA	4.800
5	2215	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	600
6	579	RINGER SIMPLES 500 ML	FR-FRASCO	120
7	461	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML ; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/BO-FRASCO/BOLSA	600
8	2051	RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FR-FRASCO	0
9	540	RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR-FRASCO	300
10	14377	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	0

AS ENTREGAS dessa UNIDADE deverão acontecer **“MENSALMENTE”** e a estimativa do quantitativo a ser entregue será enviado a CONTRATADA pelo setor de CAF em até 2(dois) dias após assinatura do contrato.

UNIDADE TUPACIGUARA				
Pç Enir Ferreira de Lima, S/N Bairro: Paineiras / Tupaciguara – MG CEP: 38.480-000 CNPJ: 25.763.673/0014-49				
Item	Código SANKHYA	Descrição	Apresentação	Quant. (Somatório Tupaciguara)
1	1918	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	36.000
2	458	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	1.800
3	492	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	1.800
4	462	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	FR/BO-FRASCO/BOLSA	9.000
5	2215	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML FRASCO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	0
6	579	RINGER SIMPLES 500 ML	FR-FRASCO	900
7	461	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML ; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/BO-FRASCO/BOLSA	15.000
8	2051	RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FR-FRASCO	0
9	540	RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR-FRASCO	900
10	14377	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST FECHADO	FR/BO-FRASCO/BOLSA	0

AS ENTREGAS dessa UNIDADE deverão acontecer **“MENSALMENTE”** e a estimativa do quantitativo a ser entregue será enviado a CONTRATADA pelo setor de CAF em até 2(dois) dias após assinatura do contrato.